



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

LEI Nº 816/ 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI GASPAR/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O Povo do Município de FREI GASPAR, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de FREI GASPAR, estima a receita em R\$ 50.752.000,00 (Cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.946,92

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	159.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	266.864,70
RECEITA DE SERVIÇOS	48.692,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.340,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.305.622,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.529,80
SUBTOTAL	52.061.996,31
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.960.128,31
SUBTOTAL	-4.960.128,31
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	388.732,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.027.900,00
SUBTOTAL	3.470.132,00
TOTAL GERAL	50.572.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de FREI GASPAR/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.462.000,00
02- JUDICIÁRIA	613.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	5.393.882,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.429.500,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	980.000,00


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

10- SAÚDE	15.580.000,00
12- EDUCAÇÃO	16.685.818,00
13- CULTURA	866.000,00
15- URBANISMO	1.705.800,00
17- SANEAMENTO	209.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	127.000,00
20- AGRICULTURA	1.597.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	58.000,00
24- COMUNICAÇÕES	36.000,00
25- ENERGIA	40.000,00
26- TRANSPORTE	1.455.000,00
27- DESPORTO E LAZER	266.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	1.018.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00
TOTAL	50.572.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.620.818,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.393.882,00
SUBTOTAL	38.029.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	11.510.300,00
INVERSAO FINANCEIRA	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.003.000,00
SUBTOTAL	12.514.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	


Edson Alves dos Santos
CPF: 087.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	28.000,00
SUBTOTAL	28.000,00
TOTAL	50.572.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2024, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I –do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II –do superávit financeiro;

III – de 30% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 30% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I -contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II– utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Edson Alves dos Santos
CPF: 212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

FREI GASPAR – MG, 01 de dezembro de 2023


Edson Alves dos Santos
037/212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar

Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal